



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 29/2019

O **Diretor do CONFAZ**, no uso de suas atribuições prevista nos art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 02 de janeiro de 1998; bem como no inciso II do art. 3º da Portaria nº 525, de 7 de dezembro de 2017, que aprovou o regimento interno da Secretaria Executiva do CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do §3º da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, representado pelo então Secretário de Fazenda Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho, efetuou o depósito nesta Secretaria Executiva do CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda, e da cláusula décima terceira do Convênio ICMS 190/17, alterada pelo Convênio ICMS 35/18, de 3 abril de 2018, de **PLANILHAS DE ATO NORMATIVO E ATO CONCESSIVO DE ADESÃO, vigentes em 8 de agosto de 2017, ao benefício concedido pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e da correspondente DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujo ato normativo de adesão foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 9 de novembro de 2018, por meio do Decreto nº 63.786, de 8 de novembro de 2018.

Na hipótese do Estado do Rio de Janeiro, que concedeu originalmente o benefício fiscal, não vier a reinstituí-lo, o Estado de São Paulo deverá revogar os atos relativos ao benefício fiscal objeto desta adesão.

O depósito foi efetuado no dia **20 de dezembro de 2018**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício Nº 1262/2018 - GS, na forma na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado de São Paulo declarou que a documentação incluída pela Secretaria Executiva do CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100961/2018-08, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício Nº 1262/2018 - GS.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 29/2019.

Brasília/DF, 21 de março de 2019.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Diretor do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pessanha Negrís, Diretor(a)**, em 21/03/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1933964** e o código CRC **FD5FD244**.

---

**Referência:** Processo nº 12004.100961/2018-08.

SEI nº 1933964